



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4 – 31 de dezembro de 1947

Dispõe sobre vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminado, passam a ser os seguintes:

Cargos

- a – Chefe do serviço de Patrimonio
- b – Arquivista
- c – Porteiro – Continuo

Vencimento A

- Cr\$ 7.200,00
- Cr\$ 7.200,00
- Cr\$ 6.000,00

Funções

- a – Auxiliar do Encarregado do serviço de abastecimento d’água

Salário Mensal

- Cr\$ 400,00

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 31 de dezembro de 1947.

*Frei Joaquim de Faria
Prefeito Municipal
Joaquim Babral
secretario*